

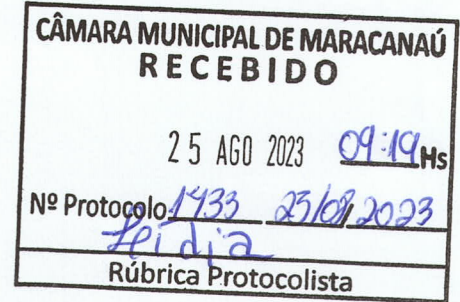


Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº097/2023 DO PODER EXECUTIVO.

Ao Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.
Nesta

Assunto: PROJETO DE LEI Nº097/2023.



Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº **097/2023**, anexo, desta data, que revoga a Lei Municipal nº nº 3.368, de 12 de abril de 2023, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar do imóvel para a empresa **R. C. DE FREITAS ADMINISTRADORA DE PLANOS FUNERÁRIOS EIRELI**, objetivando a implantação de um cemitério vertical e um centro de velórios.

Com o antecipar do agradecimento às atenções que viermos a merecer, contamos com detido exame e apreciação do projeto para os fins a que se propõe.

Em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Exª. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

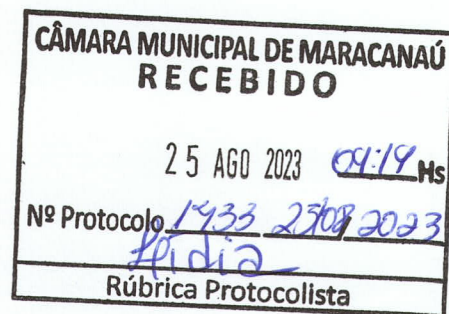

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú





**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI N 097, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.



REVOGA A LEI Nº 3.368, DE 12 DE ABRIL DE 2023, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 3.368, de 12 de abril de 2023, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar do imóvel para a empresa **R. C. DE FREITAS ADMINISTRADORA DE PLANOS FUNERÁRIOS EIRELI**, objetivando a implantação de um cemitério vertical e um centro de velórios.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

